



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO N.º 1.504, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município de Pracinha – UFM a partir de 01/01/2025 e índice de variação na elaboração de seu cálculo e dá outras providências”.

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 5,9497 (cinco reais e novecentos e quarenta e sete milésimos de reais) à UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – UFM, a partir de 01 de janeiro de 2025.

ARTIGO 2º - O índice estabelecido pelo Executivo, em obediência ao disposto no artigo 323 da Lei nº 090/98 de 09/12/1998 (Código Tributário do Município), para atualização monetária da Unidade do Município – UFM, foi a variação do IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços para o Mercado – Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, no valor acima atualizado, foi corrigido a partir de 01.01.2025, pela variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços para o Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), em 6,54%, tomando-se por base o valor de R\$ 5,9497 (cinco reais e novecentos e quarenta e sete milésimos de reais), conforme estabelecido pela Lei Municipal 169/00, de 29 de dezembro de 2000.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 02 de janeiro de 2025.

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o nº 1504 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 02/01/2025

Carlos Henrique de Almeida Soares
Secretário de Administração e Finanças